



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.989

Aprova alteração curricular para o Curso de Serviço Social.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010;

a proposta do Colegiado do Curso de Serviço Social, encaminhada pelo Ofício COSER/UFOP n.º 05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a disciplina eletiva “Capitalismo, pobreza e gestão da barbárie (Capitalism, poverty and barbarity management)” (CSA389), com carga horária semestral de 60 horas (distribuição semanal: 04 aulas teóricas e 0 aula prática), com a seguinte ementa: “As particularidades do período contemporâneo do capitalismo imperialista. A constituição da internacionalização do combate à pobreza. Os conceitos de pobreza e de liberdade. A categoria barbárie na teoria marxista e a crise orgânica do capital. Estratégia hegemônica de enfrentamento da pobreza e gestão da barbárie”.

Art. 2º Incluir a disciplina “Acumulação Capitalista e Questão Social” (CSA333) como pré-requisito para as disciplinas obrigatórias “Cidadania e Direito Social” (CSA324) e “Política Social na Ordem do Capital” (CSA340), oferecidas no quarto período do curso.

Art. 3º Incluir a disciplina “Fundamentos do Serviço Social II” (CSA332) como pré-requisitos para a disciplina obrigatória “Ética e Serviço Social” (CSA343), oferecida no quarto período do curso

Art. 4º Incluir as disciplinas “Fundamentos de Serviço Social II” (CSA342), “Ética e Serviço Social” (CSA343), “Política Social Setorial I: Assistência” (CSA350) e “Política Social Setorial II: Saúde-Previdência I” (CSA351) como pré-requisitos para a disciplina obrigatória “Oficina de Estágio em Serviço Social I” (CSA374), oferecida no sexto período do curso.





Art. 5º Incluir as disciplinas “Pesquisa e Serviço Social II” (CSA341), “Oficina de Estágio em Serviço Social I” (CSA374) e “Estágio Supervisionado em Serviço Social I” (CSA394) como pré-requisitos para a disciplina obrigatória “Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso I” (CSA371), oferecida no sétimo período do curso

Art. 6º Incluir a disciplina “Estágio Supervisionado em Serviço Social I” (CSA394) como pré-requisito para a disciplina obrigatória “Oficina de Estágio em Serviço Social II” (CSA375), oferecida no sétimo período do curso.

Art. 7º Incluir a disciplina “Estágio Supervisionado em Serviço Social II” (CSA395) como pré-requisito para a disciplina obrigatória “Oficina de Estágio em Serviço Social III” (CSA376), oferecida no oitavo período do curso.

Art. 8º Excluir as disciplinas eletivas “Estágio Supervisionado I” (CSA390), “Estágio Supervisionado II” (CSA391), “Estágio Supervisionado III” (CSA392), “Estágio Supervisionado IV” (CSA393), “Tópicos Especiais em Serviço Social I” (CSA556), “Tópicos Especiais em Serviço Social II” (CSA557), “Tópicos Especiais em Serviço Social III” (CSA558) e “Tópicos Especiais em Serviço Social IV” (CSA559) da matriz curricular do curso.

Art. 9º As alterações curriculares apresentadas nesta resolução não implicarão contratação de docentes.

Art.10º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.

Art.11º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017.

Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente